

PAUTA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 28.08.2023

Segundo Período da Sessão Legislativa de 2023

I – PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE

1.1 Verificação do *Quorum*

1.2 Discussão da Ata da Reunião Ordinária anterior:

1.3 Expediente do Executivo:

- **Ofício subscrito pelo Secretário Executivo Antônio Carlos Esteves Pereira, ao Presidente desta Casa, em resposta à seguinte proposição:**

- **Ofício n.º 336/2023/CG/PMA**, em resposta ao **Requerimento n.º 48/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, encaminhando informações prestadas pela Secretária Municipal de Ação Social referentes ao **Projeto de Lei nº 36/2023**, que altera o art. 5º da Lei Municipal nº 4.651, de 1º de dezembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de auxílio-funeral e define critérios para a provisão do benefício no âmbito da política de assistência social do Município de Alfenas e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal.

- **Ofício n.º 337/2023/CG/PMA**, em resposta ao **Requerimento n.º 47/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, encaminhando informações prestadas pelo Secretário Municipal de Agricultura referente ao **Projeto de Lei nº 25/2023**, que revoga a Lei Municipal nº 4.974, de 13 de novembro de 2020, que disciplina a participação do Município de Alfenas no consórcio intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável CIDERSU e autoriza a adesão ao Protocolo de Intenções, ao contrato de consórcio público e ao estatuto do CIDERSU, instituindo o consórcio público como entidade autárquica interfederativa do Município e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal.

- **Ofício n.º 338/2023/CG/PMA**, em resposta ao **Requerimento n.º 36/2023**, de autoria do Vereador Jaime Daniel dos Santos, encaminhando informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde sobre o trabalho desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

- **Ofício n.º 339/2023/CG/PMA**, em resposta ao **Requerimento n.º 46/2023**, de autoria do Presidente José Carlos de Moraes, encaminhando informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde a respeito do cumprimento da Lei que regulamenta a concessão de gratuidade do transporte coletivo urbano às pessoas com deficiência.

- **Ofício n.º 340/2023/CG/PMA**, em resposta ao **Requerimento n.º 39/2023**, de autoria conjunta dos Vereadores Domingos dos Reis Monteiro e Evanilson Pereira de Andrade, informando que a reunião solicitada será realizada no dia 31 de agosto, quinta-feira, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Alfenas.

1.4 Leitura das Indicações de Vereadores:

- **Indicações de autoria do Vereador Braz Fernando da Silva (Braz da Máquina):**

- **Indicação nº 598/2023.**

Assunto: realizar um mutirão para limpeza de todas as ruas dos Bairros Jardim América 1, 2 e 3, Nova América, Residencial Oliveira, Júlio Alves e Jardim Olímpia.

- **Indicação nº 599/2023.**

Assunto: colocar um parquinho e uma academia ao ar livre em uma área verde localizada na Avenida Américo de Oliveira, no bairro Residencial Oliveira.

- **Indicações de autoria do Vereador Domingos dos Reis Monteiro (Dominguinhos):**

- **Indicação nº 568/2023.**

Assunto: Colocar um poste de iluminação na Rua Mogi Mirim, em frente ao nº 79, no Bairro Jardim São Paulo.

- Indicação nº 574/2023.

Assunto: Instalar um parquinho no Condomínio Lagoa Prateada.

- Indicações de autoria do Vereador Evanilson Pereira de Andrade (Ratinho):

- Indicação nº 607/2023.

Assunto: Que encaminhe à Procuradoria Geral do Município pedido de elaboração de Projeto de Lei para atendimento à decisão do STF, no que pertine à exploração do serviço de táxi em Alfenas.

- Indicação nº 613/2023.

Assunto: providenciar a pintura total da Quadra Poliesportiva da escola Orlando Paulino da Costa, na Zona Rural do Município de Alfenas – MG.

- Indicação nº 614/2023.

Assunto: realizar obras de melhoria na iluminação, preenchimento de areia para melhorar as práticas esportivas e limpeza da Quadra de Areia da Escola CAIC.

- Indicações de autoria do Vereador Jaime Daniel dos Santos:

- Indicação nº 594/2023.

Assunto: Instalar um parquinho no Condomínio Angolinha.

- Indicações de autoria do Presidente José Carlos de Moraes (Carlinho Vardemá).

- Indicação nº 596/2023.

Assunto: realizar melhorias e limpeza nas ruas do Bairro Jardim Vista Alegre, em especial na rua Professor José Aires Amorelli que se encontra com as beiradas das calçadas cheia de mato e sujeira, necessitando, portanto, da intervenção do setor competente para a realização da limpeza deste local.

- Indicações de autoria do Vereador Márcio Fernando Costa (Márcio Dunga):

- Indicação nº 601/2023.

Assunto: instalar um redutor de velocidade (quebra-molas) na extensão da Rua José Gileno Tiso Veiga, Bairro Jardim da Boa Vista, próximo à perimetral.

- Indicação nº 612/2023.

Assunto: trocar as lâmpadas na entrada da praçinha do Bairro Pinheirinho, bem como de todas as praças da cidade que estão com as lâmpadas queimadas.

- Indicações de autoria do Vereador Paulo Agenor Madeira (Paulinho do Asfalto):

- Indicação nº 592/2023.

Assunto: que interceda junto à Secretaria Municipal de Trânsito a fim de verificar a possibilidade de sinalizar o Bairro Jardim São Carlos - parte de cima- onde foi feita a pavimentação asfáltica pela última vez.

- Indicação nº 593/2023.

Assunto: interceder junto à Secretaria do Meio Ambiente para que veja a possibilidade de plantar flores no canteiro da pista de caminhada da Avenida Manoel Alves Taveira, no bairro Jardim Aeroporto.

- Indicações de autoria da Vereadora Tani Rose Ribeiro:

- Indicação nº 597/2023.

Assunto: Reparar a calçada na Rua Presidente Artur Bernardes, em frente ao nº 1050.

- Indicação nº 609/2023.

Assunto: fornecer o medicamento: SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III ENDOVENOSO 100mg/5ml (NORIPURUM), para os pacientes que possuam a receita e façam hemodiálise.

- Indicação nº 611/2023.

Assunto: analisar a procedência da água que está saindo com mau cheiro no local em frente à Escola Municipal Doutor Fausto Monteiro, em Gaspar Lopes.

- Indicações de autoria da Vereadora Teresa Suelene de Paula:

- Indicação nº 602/2023.

Assunto: verificar a situação da irregularidade de uma caixa de concreto que abriga cabos de energia que se encontra no solo da calçada da mão inglesa, na Praça Getúlio Vargas, e providencie a imediata adequação para evitar a ocorrência de acidentes.

- Indicação nº 604/2023.

Assunto: que sejam tomadas providências com a finalidade de realizar a reforma e conclusão da obra do PSF do Bairro Baguarí.

- Indicação nº 605/2023.

Assunto: instalar uma academia ao ar livre na orla do Distrito de Barranco Alto.

- Indicações de autoria do Vereador Vagner Tarcísio de Moraes (Guinho):

- Indicação nº 603/2023.

Assunto: refazer a faixa elevada que fica em frente ao Supermercado Unissul, conforme foto anexa.

- Indicação nº 606/2023.

Assunto: providenciar um segundo ponto de energia na feira do Pôr do Sol.

1.4 Palavra do Vereador (concessão da palavra aos vereadores para breves comentários sobre a matéria do expediente ou sobre qualquer assunto de interesse público).

II – SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA

2.1 Apresentação de Projetos:

2.1.1 Projetos de iniciativa do Executivo:

- Mensagem nº 50, de 21 de agosto de 2023, subscrita pelo Prefeito Fábio Marques Florêncio, encaminhando Projeto de Lei nº 60/2023, com

solicitação para tramitação em regime de urgência, dispensa dos interstícios regimentais, colher pareceres verbais e deliberar nesta reunião ordinária, que *“Autoriza a cessão do servidor público que menciona ao Ministério da Cultura, e dá outras providências”*.

- **Mensagem nº 51, de 23 de agosto de 2023,** subscrita pelo Prefeito Fábio Marques Florêncio, encaminhando **Projeto de Lei nº 57/2023, com solicitação para tramitação em regime de urgência, dispensa dos interstícios regimentais, colher pareceres verbais e deliberar nesta reunião ordinária,** que *“Altera a Lei Municipal n. 5.219 de 19 de julho de 2023, que promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Alfenas/MG e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023”*.

- **Mensagem nº 52, de 23 de agosto de 2023,** subscrita pelo Prefeito Fábio Marques Florêncio, encaminhando **Projeto de Lei nº 58/2023,** que *“Dispõe sobre o Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores Pesados, do tipo caminhão acima de dois eixos e com altura superior a 4,40 metros, no município de Alfenas/MG”*.

- **Mensagem nº 54, de 25 de agosto de 2023,** subscrita pelo Prefeito Fábio Marques Florêncio, encaminhando **Projeto de Lei nº 59/2023, com solicitação para tramitação em regime de urgência,** que *“Altera a Lei Municipal nº 5.193, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a atividade de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros, através de chamadas por aplicativos ou outras plataformas tecnológicas de mobilidade urbana, no âmbito do Município de Alfenas e dá outras providências”*.

2.1.2 Projetos de iniciativa Legislativo:

- **Projeto de Lei nº 56/2023,** de autoria da Mesa Diretora, que *“Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Legislativo e da Gerência de Atividades Meio do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Alfenas e dá outras providências”*.

2.2 Leitura de Parecer:

- Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final ao seguinte projeto:

- Projeto de Lei nº 54/2023, de autoria do Executivo Municipal, que *“Fixa o piso salarial dos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no âmbito do Município de Alfenas/MG, em consonância com a Emenda Constitucional n. 124/2022 e a Lei Federal n. 14.434/2022 e institui a gratificação denominada Regime Complementar de Trabalho (RCT), a ser concedido aos ocupantes do cargo efetivo de carreira Auxiliar de Enfermagem, na forma que especifica e dá outras providências”*.

2.4 Discussão e votação de proposições:

2.4.1 Discussão e votação em Único Turno:

a) Emendas:

- Emendas apresentada pela Comissão de Constituição Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 54/2023:

I – EMENDA MODIFICATIVA: fica alterada a redação da ementa do Projeto de Lei nº 054/2023:

“Garante, no âmbito do Município de Alfenas, o pagamento do piso salarial nacional aos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, e dá outras providências.”

II – EMENDA MODIFICATIVA: o art. 1º do Projeto de Lei nº 054/2023 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica garantido, no âmbito do Município de Alfenas, o pagamento do piso salarial nacional instituído pela Lei federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, cujos valores atuais são os seguintes:

I – Técnico de Enfermagem: R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais);

II – Auxiliar de Enfermagem: R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

§1º Os valores descritos no caput deverão ser garantidos aos servidores que cumprem uma jornada diária de 8 (oito) horas e semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho.

§2º O piso salarial dos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que cumprem outras jornadas de trabalho deverá ser proporcional aos valores previstos no caput deste artigo, considerada a carga horária semanal efetivamente realizada pelo profissional.

§3º Os Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem cujo vencimento seja inferior ao piso salarial garantido por esta lei terão direito a um acréscimo remuneratório que lhes assegure o recebimento do valor correspondente ao piso definido para a carga horária efetivamente trabalhada.

§4º A garantia de pagamento, pelo Município, do piso salarial nacional fixado para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem terá efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2023, independentemente do repasse da assistência financeira disponibilizada pela União, através do Ministério da Saúde.”

III – EMENDA MODIFICATIVA: o art. 2º do Projeto de Lei nº 054/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Além da garantia de recebimento do piso salarial nacional, os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem que estejam exercendo, de maneira efetiva e atestada pelo seu chefe imediato, as funções de Técnico de Enfermagem, e desde que possuam o pré-requisito de titulação e habilitação para a prática da mencionada atividade, terão direito a receber um adicional de função correspondente à diferença entre o piso salarial do Auxiliar de Enfermagem e o piso salarial do Técnico de Enfermagem.

§1º O adicional de função mencionado no *caput* será pago integralmente somente aos servidores que cumprem uma jornada diária de 8 (oito) horas e semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho.

§2º Os servidores que cumprem outras jornadas de trabalho receberão o adicional com valor proporcional, considerada a carga horária semanal efetivamente trabalhada pelo profissional.

§3º O pagamento do adicional de função instituído neste artigo ficará condicionado ao efetivo recebimento, pelo Município, da assistência financeira disponibilizada pela União, através do Ministério da Saúde.

§4º Caso o Município receba com atraso e de maneira cumulativa a assistência financeira disponibilizada pela União, deverá garantir o pagamento do adicional de função aos Auxiliares de Enfermagem correspondente aos meses de competência do repasse, ainda que tal pagamento ocorra posteriormente.”

IV – EMENDA MODIFICATIVA: o art. 3º do Projeto de Lei nº 054/2023 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Não ocorrendo o efetivo repasse ao Município da assistência financeira disponibilizada pela União, será promovido apenas o pagamento do piso salarial nacional garantido pelo art. 1º desta lei, com recursos próprios, observado o cargo através do qual o servidor está vinculado ao Município mediante aprovação em concurso público, e não a função por ele efetivamente realizada.”

V – EMENDA MODIFICATIVA: o art. 4º do Projeto de Lei nº 054/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Havendo reajuste, através de lei ou outro instrumento normativo federal, do valor correspondente ao piso salarial nacional dos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, tanto o acréscimo remuneratório previsto no art. 1º quanto o adicional de função instituído pelo art. 2º desta lei deverão ser adequados, de forma a garantir aos referidos profissionais o recebimento do novo valor mínimo estabelecido em âmbito nacional.

Parágrafo único. Ocorrendo a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, o acréscimo remuneratório e o adicional de função eventualmente pagos aos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem cujo vencimento se mantenha inferior ao piso também deverão ser ajustados, de forma que os referidos benefícios continuem sendo pagos apenas para garantir aos mencionados profissionais o recebimento do valor do piso fixado a nível nacional, sem qualquer outra vantagem.”

VI – EMENDA MODIFICATIVA: o art. 5º do Projeto de Lei nº 054/2023 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

b) Projetos com tramitação em regime de urgência:

- **Projeto de Lei nº 54/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que “*Fixa o piso salarial dos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no âmbito do Município de Alfenas/MG, em consonância com a Emenda Constitucional n. 124/2022 e a Lei Federal n. 14.434/2022 e institui a gratificação denominada Regime Complementar de Trabalho (RCT), a ser concedido aos ocupantes do cargo efetivo de carreira Auxiliar de Enfermagem, na forma que especifica e dá outras providências*”.

a) Requerimentos

- **Requerimento nº 53/2023**, subscrito pela Vereadora Teresa Suelene de Paula.

Assunto: Requeiro ao Prefeito Municipal, que informe a esta Casa Legislativa, as seguintes indagações relacionadas a obra da ponte da Rua Cristina Mendes, no Bairro Jardim São Carlos: 1) Qual o foi o prazo de duração estipulado para a realização da obra de reconstrução da ponte situada na Rua Cristina Mendes?

2) Houve atraso quanto a este prazo? Se sim, qual foi a justificativa para o atraso?

3) Existe uma nova estimativa de conclusão da obra?

4) Inicialmente, qual foi o valor estipulado para a realização total da obra?

5) Qual o valor gasto na obra até o momento? E qual a perspectiva de gastos até o final da obra?

III – PARTE FINAL – CONSIDERAÇÕES FINAIS (pronunciamento dos vereadores, vedado o retorno de matéria já discutida ou comentada no Expediente Dia).